



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital Residência Pedagógica nº. 23 /2018 – docentes de escolas públicas

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - MG no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Docente Preceptor, do Programa de Residência Pedagógica-Capes.

A coordenação da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, por meio dos docentes orientadores dos campi, selecionará docentes das escolas públicas para bolsistas do projeto Residência Pedagógica, que acompanharão os alunos residentes na escola-campo. Os três (03) primeiros professores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.

Os docentes não selecionados dentro das 03 vagas deste Edital, mas classificados, farão parte de um banco do projeto para possível necessidade de substituições.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Escola-campo	Nº de preceptores bolsistas
Matemática	E.E. PRESIDENTE BERNARDES	01
Matemática	E.E. MONSENHOR JOSÉ PAULINO	01

2. DOS REQUISITOS DOS PRECEPTORES-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa preceptor, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aprovado neste processo seletivo;
- 2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 2.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.6. Firmar termo de compromisso.

2.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.8. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

2.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.10. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES, previstas para início em agosto de 2018;

2.11. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de preceptor da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS;

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrições

3.2. Carta de intenções

3.3. Entrevista

Serão considerados critérios de desempate:

a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No período de 02/07/2018 a 04/07/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço:

<https://>

4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 05/07/2018 no site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

5. CARTA DE INTENÇÃO

5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.

5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

a) Conhecimento da Residência Pedagógica;

b) Clareza na exposição de ideias;

c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;

d) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação e atuação enquanto professor;

5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;

5.4. No dia e horário da entrevista o candidato deverá levar a carta de intenções manuscrita, já redigida.

6. ENTREVISTA

6.1. As entrevistas dos candidatos serão realizadas no dia 06/07/2018 às 16 h. no Laboratório de Matemática Setor Pedagógico do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

6.2. As entrevistas e as cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

a) Disponibilidade de horários;

b) Adequação aos objetivos do programa;

c) Afinidade com os princípios do programa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 09/07/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

7.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a média das notas da carta de intenção e

entrevista.

7.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser encaminhado via e-mail para: paulo.duarte@ifsuldeminas.edu.br .

7.4. O resultado final será publicado até o dia 11/07/2018.

7.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os docentes selecionados para preceptores na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

8.1. Firmar Termo de Compromisso.

8.2. Receber bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.

8.3. Ter horário destinado à preceptoria, de comum acordo com os discentes residentes.

8.4. Cada preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

8.5. Participar do curso de formação de preceptores oferecido pelo IFSULDEMINAS.

8.6. Participar na construção, acompanhar, orientar e zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades do residente, a ser elaborado por este, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterà o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na residência, observando-se que este plano deve:

a) Ser realizado preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhado por um mesmo professor da escola, denominado preceptor;

b) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

c) Conduzir o residente a experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;

d) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequencias didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

f) Oportunizar a compreensão pelos residentes dos processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula; e

g) Promover atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, orientando a criação e execução de sequências didáticas, de planos de aula, de avaliações e de outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem.

8.7. Acompanhar a regência da sala de aula realizada pelo residente, utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador.

8.8. Participar de encontros presenciais entre o grupo de residentes, docentes preceptores e docente orientador do curso de formação, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação.

8.9. Apropriar-se e contribuir para a apropriação por parte do residente de forma analítica e crítica da BNCC nos seus princípios e fundamentos.

8.10. Elaborar, periodicamente, relatórios de suas atividades na experiência de preceptor, entregando-os nos prazos estabelecidos.

8.11. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e de avaliação de todos os

envolvidos – do residente, do docente orientador da IES e do próprio preceptor, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

8.12. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSULDEMINAS e/ou pela Capes, para socialização e discussão dos resultados do projeto.

8.13. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

8.14. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

8.15. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

8.16. Controlar a frequência do residente.

8.17. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

8.18. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.19. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

8.20. O docente preceptor bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

Parágrafo único. É vedado ao preceptor deixar o aluno residente bolsista ou não bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a sua supervisão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a preceptoria da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. O início das atividades dos preceptores bolsistas selecionados por este edital de Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS estão previstas para agosto de 2018.

9.3. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.4. Os preceptores poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: não cumprimento das atividades previstas, a pedido do docente preceptor, se este praticar ato de improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, desligar-se da escola-campo por qualquer motivo durante a execução do projeto.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.6. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

9.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.10. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no

âmbito deste edital.

9.11. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e o IFSULDEMINAS.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino-PROEN.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2018.



Willian José da Cruz
Coordenador da Residência Pedagógica – Campus Pouso Alegre

ANEXO I
EDITAL N° 23 /2018, de 02 de julho de 2018.

RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
R.G:	CPF:
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)